

Editais Nº 002/2026 – Membros Assessores dos Polos – Gestão 2026.2

A Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia (LiNAbiotec) informa, às partes que demonstrem interesse, que estão abertas, **a partir da data de**, as inscrições para composição de **Membros Assessores e Associados dos Polos** que atuarão na LiNAbiotec na gestão 2026.2 pelos termos regidos nesse documento:

1. DA ENTIDADE

1.1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

A Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia é uma organização estudantil sem fins lucrativos que busca unir, integrar, e representar os estudantes de ensino superior e os profissionais de Biotecnologia, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Biotecnológica, Tecnológico em Biotecnologia, e Biotecnologia Industrial.

Os objetivos gerais da LiNAbiotec são: integrar os cursos de nível superior de biotecnologia do Brasil, debater aspectos relevantes à consolidação e reconhecimento dos profissionais que atuam na área, resolver os anseios dos profissionais formados e em formação, consolidando assim a sua representatividade.

1.2 REPRESENTATIVIDADE

A LiNAbiotec está organizada em um Núcleo Administrativo, no qual a maior parte das atividades começa e é coordenada, e em Polos, nos quais as atividades geradas localmente contribuem para aumentar o impacto nacional da associação. Os Polos são diretamente responsáveis por representar a LiNAbiotec e por coordenar as atividades por ele propostas, o(a) Conselheiro(a) e o Vice-Conselheiro(a).

2. DOS MEMBROS ASSESSORES E ASSOCIADOS

I. Os Polos interessados podem possuir Membros Assessores e Membros Associados para auxílio nas atividades relacionadas à LiNAbiotec;

II. Para o exercício dos cargos de Membros Assessores, os candidatos devem, obrigatoriamente, ser discentes ativos dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Tecnológico em Biotecnologia e Engenharia Biotecnológica. Membros de outros cursos podem ingressar como Membros Associados, distinção prevista no Regimento Interno da LiNAbiotec, desde que apresentem uma justificativa escrita do motivo do ingresso à Liga assinada pelo mesmo e pelo Conselheiro(a) ou Vice-Conselheiro(a) do Polo ao qual pertence. Esta justificativa deverá ser anexada ao Formulário de Cadastro de Assessores, bem como o Comprovante ou Atestado de Matrícula do candidato à Associado.

III. Os Membros Assessores e Associados deverão auxiliar os Conselheiros (as) e Vice Conselheiros (as) quanto às ações realizadas no Polo;

IV. Os Membros Assessores e Associados devem ser eleitos pelos Conselheiros(as) e Vice Conselheiros(as) após duas (2) reuniões de iniciação à LiNAbiotec, nas quais devem ser discutidos assuntos de interesse à associação, bem como devem ser introduzidos os objetivos da Liga e suas ações.

V. Os Membros Assessores e Associados deverão manter contato direto com os líderes dos Polos e suprir suas demandas, conforme as suas disponibilidades.

VI. Os Membros Assessores e Associados terão o direito a receberem um certificado assinado emitido pelos Conselheiros ante a instância da IES a qual o Polo esteja vinculado.

VII. A gestão de um Membro Assessor ou Associado possui validade de seis (6) meses, o que contabiliza um certificado de 24h.

3. DO CARGO DE MEMBRO ASSESSOR E ASSOCIADO

I. Os cargos de membros assessores e associados estão previstos no Regimento Interno da LiNABiotec de acordo com o Art.5º §3 Pontos II a IV.

II. O cadastro de Assessores de Polo será realizado mediante preenchimento do Formulário “Cadastro de membros assessores - 2026.2”, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2gJXKVJDXz2e7TfAUpiLOeB8ntWLNe34fDyE-u9gJK3dJDg/viewform?usp=sharing&oid=102702111736305527547>, de modo que o Conselheiro ou Vice- -conselheiro deve preencher com os dados do candidato a Assessor ou Associado

III. É de responsabilidade dos Conselheiros e Vice-conselheiros dos Polos o cadastro dos membros assessores. Dessa forma, o cadastro de Assessor NÃO será aceito, se não for realizado pelo Conselheiro ou Vice-Conselheiro do Polo ao qual o candidato deseja se associar.

4. DOS PRAZOS

O envio do cadastro deve ser realizado do dia treze (13) de junho de 2026 até o dia treze (13) de agosto de 2026. Os Polos terão o período do dia treze (13) de junho até o dia treze (13) de agosto para encaminhar informações e documentos atualizados em pedido de recursos e casos omissos. Quaisquer documentos de cadastro enviados após essa data não serão considerados por esta associação.

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos que não foram previstos por esse Edital serão tratados individualmente pelo Polo Administrativo da LiNABiotec, tentando sempre manter os princípios da democracia e cumprir com os objetivos do grupo.

Faço valer esse documento a partir da presente data (13 de Junho de 2026).

Vitória Mikaelle

Vitória Mikaelle de Sá Tavares

(Presidente – LiNABiotec – Polo Administrativo)